

Regulamento de
Atribuição de
Medalha de
Honra

Handwritten notes:
Jun 13
AR
M
R

**JUNTA DE FREGUESIA DA
UNIÃO DAS FREGUESIAS
DE PONTINHA E FAMÕES**



Sup
A
AR.
M
K

Regulamento de Atribuição de Medalha de Honra da União das Freguesias de Pontinha e Famões

PREÂMBULO

A instituição de um galardão que distinga pessoas singulares ou coletivas, representa um incentivo à participação, empenhamento e contributo, a título individual ou coletivo, para o desenvolvimento e progresso da União das Freguesias de Pontinha e Famões.

Este galardão, denominado «Medalha de Honra da União das Freguesias de Pontinha e Famões».

A Junta de Freguesia da União das Freguesias de Pontinha e Famões, no uso das atribuições e das competências que lhes estão consagradas no artigo 241º da Constituição da República Portuguesa e nas alíneas h) e v) do artigo 19º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro), aprova o Regulamento de Atribuição de Medalha de Honra da União das Freguesias de Pontinha e Famões, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Artigo 1.º

A Medalha de Honra da União das Freguesias de Pontinha e Famões será atribuída a:

- a. Pessoas singulares ou coletivas, públicas ou privadas, que se tenham destacado por assinaladas atividades relevantes no desempenho das suas funções, da prossecução dos seus serviços ou da concretização das suas obras, e cujo nome tenha ficado ou esteja ligado à vida ou à história da Pontinha ou de Famões;
- b. Pessoas singulares ou coletivas que por atos ou atividades praticadas e pelo exemplo da sua conduta tenham contribuído para o desenvolvimento sociocultural e associativo na área da União das Freguesias de Pontinha e Famões;

for CS
AR!
M
E

- c. Pessoas singulares que se tenham destacado na prática de modalidades desportivas ou entidades coletivas que contribuam de forma notória para o fomento desportivo na União das Freguesias de Pontinha e Famões;
- d. Colectividades, Associações e outras Organizações que comemorem 25 e 50 anos de existência efectiva.

Artigo 2.º

A Medalha de Honra da União das Freguesias de Pontinha e Famões será de metal com acabamento de cor dourada e penderá de duas fitas, sendo uma amarela e outra verde, tendo gravado num dos versos: Medalha de Honra da União das Freguesias de Pontinha e Famões e o ano da atribuição, e no outro, a par, os Brasões da Freguesia da Pontinha e da Freguesia de Famões¹.

Artigo 3.º

1. A Medalha de Honra da União das Freguesias de Pontinha e Famões será atribuída por deliberação do Executivo da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Pontinha e Famões, sob proposta da Presidente da Junta e por escrutínio secreto.
2. A Presidente da Junta consultará previamente os membros da Junta e da Assembleia de Freguesia, e outras entidades que entender por conveniente, sobre a indicação de nomes candidatáveis.

Artigo 4.º

A Medalha de Honra da União das Freguesias de Pontinha e Famões será entregue em Sessão Solene convocada pela Junta de Freguesia por ocasião das comemorações oficiais da União das Freguesias de Pontinha e Famões.

¹ cf. o n.º 3 do artigo 9.º da Lei 22/2012, de 30 de maio: «A agregação das freguesias não põe em causa o interesse da preservação da identidade cultural e histórica, incluindo a manutenção dos símbolos das anteriores freguesias».

Handwritten notes and signatures in the top right corner, including the letters 'C' and 'A'.

Artigo 5.º

A atribuição da Medalha de Honra da União das Freguesias de Pontinha e Famões será sempre acompanhada de um Diploma, assinado pelo Presidente da Junta e pelo Presidente da Assembleia de Freguesia e autenticado com o selo branco em uso na Autarquia.

Artigo 6.º

A atribuição da Medalha de Honra da União das Freguesias de Pontinha e Famões será sempre mencionada na ata da Reunião de Junta que a aprovou, assim como será feito o seu registo em livro próprio.

Artigo 7.º

As dúvidas e omissões decorrentes da interpretação do presente serão apreciadas e esclarecidas por deliberação da junta de freguesia.

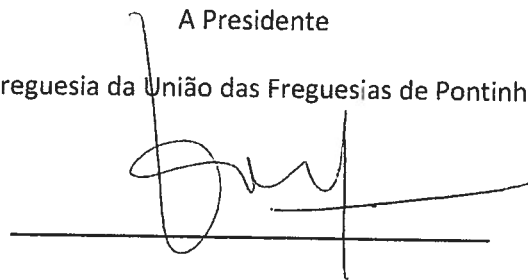
Artigo 8º

O presente regulamento entra em vigor no quinto dia, imediatamente seguinte à sua publicação em edital a afixar no edifício da sede da Junta de Freguesia.

Aprovado em Reunião de Junta Extraordinária n.º 5 de 11 de junh de 2014

A Presidente

da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Pontinha e Famões



Corália Rodrigues